



# LAR BENEFICENTE VIVER BEM

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 4376 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008

AV. CATARINA MARTINS LOPES, 5370 ( ATRÁS DO ASSARY ) – BAIRRO: JD. BOM CLIMA – CEP: 15-505-050 – VOTUPORANGA - SP  
CNPJ - 06.310.430/0001-96 E-MAIL: LARVIVERBEM@HOTMAIL.COM – FONE (17) 3422-2261

## PLANO DE TRABALHO 2023

### Parceria com SMS de Votuporanga/SP

#### I – IDENTIFICAÇÃO:

---

##### 1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

- ( ) Colaboração  
( X ) Fomento

##### 1.2. DA AÇÃO:

- ( X ) Serviço  
( ) Projeto

##### 1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome: Lar Beneficente Viver Bem

CNPJ: 06.310.430/0001-96

Endereço: Av.: Catarina Martins Lopes

Número: 5370

Complemento: Casa

Bairro: Jardim Alvorada

CEP: 15.505-050

Município: Votuporanga/SP

Telefone/Fax: 17-3422-2261

E-mail: [larviverbem@hotmail.com](mailto:larviverbem@hotmail.com)



#### 1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC/ENTIDADE:

Nome: Maria Augusta Caitano dos Santos Marques

RG: 17.520.132-8

CPF: 055.165.338-80

Endereço: Rua Cuiabá

Número: 4618

Complemento: Casa

Bairro: Jardim Bom Clima

CEP: 15.505-303

Município: Votuporanga

Telefone: 17-3421-3742

Celular: 17-9.9618-8562

E-mail: [liamarquesvotuporanga@hotmail.com](mailto:liamarquesvotuporanga@hotmail.com)

#### 1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO:

Nome: Lidiane Domingos da Silva

Cargo/Função: Enfermeira

Formação Profissional: Enfermagem

Nº do Órgão de Classe: COREN 161 192

Endereço: Rua: Valdemar Alves Felício, n°257

Número: 257

Complemento: Casa

Bairro: Vida Nova III

CEP: 15.500-000

Município: Votuporanga-SP

Telefone: \*\*\*

Celular: 17-9.9178-9740

E-mail: [Lidiane.dmgs@gmail.com](mailto:Lidiane.dmgs@gmail.com)

#### II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

( ) Famílias

(X) Idoso

( ) Crianças e Adolescentes

( ) Pessoa com Deficiência

( ) População de Rua/Migrante

( ) Outros

### III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Efetuar serviço no caráter de acolhimento institucional de longa permanência a pessoa idosa com 60 anos ou mais, do sexo feminino, com graus de dependência I, II, podendo já institucionalizado evoluir para grau III, conforme preconiza a RDC N° 502, de 27 de maio de 2021 - Anvisa.

O Lar Beneficente Viver Bem é uma instituição híbrida, sócio sanitária, com preponderância no atendimento de assistência social, com serviços de atenção primária na saúde. Oferece atendimento a pessoas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, em caráter de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Acolher idosas com vivência de situações de violência, negligência, em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O atendimento é em unidade institucional com característica domiciliar, e acolhe pessoas idosas com 60 anos, do sexo feminino e com diferentes necessidades.

A pessoas idosas é classificada com os seguintes graus de dependência que estão mencionados no Regulamento Técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, documento anexo da *Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº502, de 27 de maio de 2021.*

- a) Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Para os casos de grau de dependência I e II a enfermeira responsável da instituição utilizará:

<sup>1</sup>**Índice de Katz**(Estudo científico de Sidney Katz), que se baseia numa avaliação da independência ou dependência funcional dos pacientes (pessoas idosas residentes) para banhar-se, vestir-se, usar o sanitário, mobilizar-se, ser continente e comer sem ajuda.

<sup>1</sup> KATZ, S. Ford AB, Moskowitz RW, Jackson BA, Jaffe MW. Studies of illness in the aged. The index of ADL: a standardized measure of biological, psychosocial and functional. JAMA. 1963; 185(12): 914-9.

Para os casos de grau de dependência III utilizará o <sup>2</sup>**Sistema de Classificação de Pacientes (Pessoa Idosa Residente) (SCP)** (Estudo de FUGULIN FMT, GAIDZINKI RR, KURCGANT P. Sistema de classificação de pacientes: identificação do perfil assistencial dos pacientes das unidades de internação do HU-USP. Rev Latino Am Enferm. 2005;13(1):72-8.). O referido sistema consiste em forma científica determinar o grau de dependência de um paciente em relação à equipe de enfermagem, objetivando estabelecer o tempo dispendido no cuidado direto e indireto, bem como o qualitativo de pessoal para atender às necessidades biopsicosocioespirituais do paciente, em consonância com a *Resolução nº 543, de 18 de abril de 2017, estabelecida pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)*.

<b>Poderão ser acolhidas as pessoas idosas classificadas como:</b>	
<b>Paciente de cuidados mínimos (PCM)</b>	Estável sob o ponto de vista clínico e de enfermagem e autossuficiente quanto ao atendimento das
<b>Paciente de cuidados intermediários (PCI)</b>	Estável sob o ponto de vista clínico e de enfermagem, com parcial dependência dos profissionais de
<b>Paciente de cuidados de alta dependência (PCAD)</b>	Paciente crônico, incluindo o de cuidado paliativo, estável sob o ponto de vista clínico, porém com
<b><u>Não serão</u> acolhidas as pessoas idosas classificadas como:</b>	
<b>Paciente, de cuidados semi-intensivos (PCSI)</b>	Paciente passível de instabilidade das funções vitais, recuperável, sem risco iminente de morte, requerendo assistência de enfermagem e médica permanente e especializada.
<b>Paciente, de cuidados intensivos (PCII)</b>	Paciente grave e recuperável, com risco iminente de morte, sujeito à instabilidade das funções vitais, requerendo assistência de enfermagem e médica permanente e especializada.

<sup>2</sup> FUGULIN FMT, GAIDZINKI RR, KURCGANT P. Sistema de classificação de pacientes: identificação do perfil assistencial dos pacientes das unidades de internação do HU-USP. Rev Latinoam Enferm. 2005;13(1):72-8.



Desse modo, fica vedada a institucionalização de pessoas idosas que necessitem de cuidados semi-intensivos e intensivos de enfermagem, bem como as que estejam em atendimento psiquiátrico, com comprometimento cognitivo, além das  
s que possuem patologias que coloque em risco a vida de terceiros (outras pessoas idosas residentes).

O atendimento é prestado por 24 horas, ininterrupto, garantindo proteção integral, priorizando as necessidades básicas como: alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, saúde, liberdade, cidadania, convivência familiar e comunitária. As instalações estão em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. Conta com equipe técnica capacitada para o atendimento como: serviços gerais, cozinheira, assistente social, nutricionista, enfermagem, psicóloga, lavadeira, cuidador de idosos e coordenador, entre outros.

#### IV – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Exercício Financeiro 2023

#### V- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

20 Idosas

#### CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

**Público Alvo:** Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, do sexo feminino, para acolhimento com Grau I e II, e conseqüentemente podendo evoluir para o Grau III, pela classificação da RDC 502, de 27 de maio de 2021. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotados todas as possibilidades de auto cuidados e situação de risco e agravamento de comorbidades.

**Modalidade de atendimento:** Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI).

**Abrangência:** Municipal

**Horário de atendimento:** Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

**Nº de Vagas na Instituição (limite funcional):** 20 Idosas.

**Período de vigência:** 12 meses

**Nº de usuários abrangidos pelo presente Plano de Trabalho, por Grau de Dependência; conforme avaliação realizada pela Enfermeira da Instituição no mês Novembro/2022:**

Condição	Descrição - RDC N. 502, de 27 de Maio de 2021 – ANVISA	Número de idosos
Grau I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	06
Grau II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada	07
Grau III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo	07

*Obs.: o número de idosos por grau de dependência é variável, de acordo com exames periódicos realizados pela Enfermeira da instituição.*

## ETAPA DE EXECUÇÃO

Por se tratar de serviços de forma continuada, e por haver possibilidade de realização imediata dos mesmos, esta parceria possui etapa única com duração de doze meses.

Os serviços serão realizados na sede da entidade por profissionais habilitados e têm a seguinte configuração para cada programa:

- 1. Assistência de Enfermagem:** Atendimento ambulatorial individual e gerenciamento do serviço de assistência à saúde.
- 2. Nutrição:** Atendimento ambulatorial individual para acompanhamento nutricional dos idosos e gerenciamento do serviço de nutrição e dietética (SND) da entidade.

## METAS QUANTITATIVAS MENS AIS

1. Assistência de Enfermagem: 2.500 atendimentos e procedimentos / mês.
2. Acompanhamento Nutricional: 20 atendimentos individuais / mês.

A verificação do cumprimento das metas quantitativas será realizada por meio dos sistemas informatizados do SUS, lançadas em Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), ou relatórios mensais entregues à Secretaria de Saúde, sendo considerada a produção apresentada que foi aprovada pelo departamento de regulação.

## METAS QUALITATIVAS

### 1 – Implantação de Protocolos Clínicos e Assistenciais

A entidade deverá manter protocolos clínicos e assistenciais para os serviços, de enfermagem e nutrição.

Indicador: Verificação efetiva da implantação dos protocolos.

### 2 – Implantações de Regulamento e Manual de Normas e Rotinas

O serviço deverá possuir regulamentos e manuais de normas e rotinas para no mínimo as seguintes áreas: enfermagem, serviço de nutrição e dietética, processamento de roupas e enxovais, processamento de materiais e gerenciamento de resíduos.

Indicador: comprovação da efetiva existência e implantação dos regulamentos dos manuais elencados, conforme quadro a seguir:

Serviços	Implantado	Parcialmente implantado	Não implantado	Obs:
Enfermagem	X			
SND	X			
Processamento de roupas e enxovais		X		
Processamento de materiais		X		
Gerenciamento de resíduos	X			

### 3 – Educações continuada em humanização do atendimento

As ações previstas na Política Nacional de humanização no SUS deverão ser desenvolvidas tais como: instituição de protocolo de acolhimento e execução de ações de educação continuada.

Indicador: número de ações de educação continuada com foco na humanização (uma a cada 6 meses).

#### PROCEDIMENTO DE TABELA SUS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO EM ENFERMAGEM	META
03.01.01.003.0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2.500
02.14.01.001-5	GLICEMIA CAPILAR	
03.01.10.028-4	CURATIVO SIMPLES	
03.01.10.021-7	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO POR VIA ORAL	
03.01.10.003-9	AFERIÇÃO DE PRESSAO ARTERIAL	
03.01.10.003-9	AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO EM NUTRIÇÃO	META
03.01.01.003.0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	20
	<b>TOTAL</b>	<b>2.520</b>

#### VI - JUSTIFICATIVA:

O envelhecimento populacional esta crescente mundialmente, e em países em desenvolvimento como o Brasil, tem se tornado uma problemática de saúde publica, já que o Idoso trás com sigo não apenas a senescência, mas também a senilidade, onde



ocorre o agravo de comorbidades, necessitando ações de prevenção, e promoção à saúde acompanhada por profissionais capacitados, como preconiza as PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006 – POLITICA NACIONAL DE SAUDE DA PESSOA.

É relevante citar o Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 se destina regular os direitos aos idosos, no seu art. 3º “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, ...” o Art 37, §1º “A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada a inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”.

Segundo dados de 2015 da Fundação SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados (São Paulo Amigo do Idoso), a transformação na estrutura etária no Estado de São Paulo hoje representa 13,19% da população total (cerca de 5,6 milhões de pessoas). Em Votuporanga, os índices de envelhecimento são ainda mais elevados, cerca de 16,87% da população total já são pessoas idosas, totalizando (15.034 pessoas).

## VII - OBJETIVOS:

### Objetivo Geral:

Ofertar atendimento a pessoas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, em caráter de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visto que a instituição é híbrida, sócio sanitária, com preponderância no atendimento de assistência social, com serviços de atenção primária na saúde.

### Objetivos Específicos:

- Prestar atendimento de atenção à saúde da pessoa idosa institucionalizada, com foco na Geriatria e Gerontologia;
- Assegurar, condições de bem-estar, através da garantia de todos os seus direitos, através de equipe profissional de saúde qualificada;
- Realizar prevenção e promoção da saúde da pessoa Idosa, em situação de vulnerabilidade de saúde e/ou de risco de agravamento de comorbidades;
- Melhoria da qualidade de vida, do Idoso institucionalizado e
- Fortalecer os vínculos com a rede de saúde no município de Votuporanga, com foco no atendimento em gerontologia e geriatria.

## VIII- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Assistência de Enfermagem	24 horas	X	X	X	X	X	X	X



Atendimento de Nutrição	08:00 as 11:00 horas	X		X			
	08:00 as 10:00 horas					X	

## IX - RECURSOS HUMANOS DA PARCERIA:

Qtde	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Enfermagem	Enfermeira	30 h	Cofinanciamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
02	Ensino Médio	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	12 x 36 Noturno	Cofinanciamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
02	Ensino Médio	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	12 x 36 Diurno	Cofinanciamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
01	Nutrição	Nutricionista	08 h	Próprio da OSC	CLT

## X - RECURSOS HUMANOS DA OSC:

Qtde	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Gestora Comercial	Coordenador	44 h	Co-Financiamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
01	Serviço Social	Assistente Social	20 h	Co-Financiamento Estadual / Próprio da OSC	CLT
03	Ensino Médio	Cuidador de Idoso	12 x 36	Co-Financiamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Fundamental	Faxineira	44 h	Co-Financiamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Fundamental	Cozinheira	44 h	Co-Financiamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Médio	Lavadeira	44 h	Co-Financiamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
01	Psicologia	Psicóloga	05 h	Próprio da OSC	ST PF
03	Ensino Fundamental	Serviço Gerais	20 h	Secretaria Municipal de Direitos Humanos / Projeto Votuporanga em Ação	Parceria

## XI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL:

Natureza da Despesa	Valor Total		
	Municipal	Estadual	Federal
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	-	-	-
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	-	-	-
RECURSOS HUMANOS	91.200,00	-	-
MATERIAL DE CONSUMO	23.800,00	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>115.000,00</b>	-	-

## XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE:

Natureza da Despesas	Valor Total
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	-
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	12.000,00
RECURSOS HUMANOS	78.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>99.600,00</b>

## XIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL												
Natureza da Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
ST PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ST PJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rec.Humanos	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00
Mat.Consumo	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.987,00
<b>Total</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.583,00</b>	<b>9.587,00</b>

## IVX - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	-
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	-

RECURSOS HUMANOS	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Despesas com pagamento com Recursos Humanos que compõem a equipe de referência do serviço.</li></ul>
MATERIAIS DE CONSUMO	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Material Farmacológico;</li><li>▪ Material de Cama, Mesa e Banho;</li><li>▪ Material de Limpeza e Produção de Higienização;</li><li>▪ Material Hospitalar;</li><li>▪ Material para Reabilitação Profissional;</li><li>▪ Uniformes, Tecidos e Aviamentos;</li><li>▪ Outros materiais de consumo a fim de garantir o bom funcionamento do serviço.</li></ul>

Votuporanga – SP 11 de Novembro de 2022

**Maria Augusta Caitano dos Santos Marques**

Presidente

**Lidiane Domingos da Silva**

Enfermeira

**Bruna Gabriela Moreira Mazetti**

Assistente Social





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

79F9735350F5473A96415374DEAE718B

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRUNA GABRIELA MOREIRA MAZETTI em 18/11/2022 14:10:32  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.718-39  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: MARIA AUGUSTA CAITANO DOS SANTOS MARQUES em 18/11/2022 14:15:32  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.338-80  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: LIDIANE DOMINGOS DA SILVA em 18/11/2022 14:17:21  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.298-54  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/79F9735350F5473A96415374DEAE718B>